

UNITEL ESTRELAS AO PALCO - A BATALHA FINAL

REGULAMENTO DO CONCURSO

O “Unitel Estrelas ao Palco” (doravante “Concurso”) é um concurso de imitação, onde os Concorrentes imitam músicas de cantores nacionais ou estrangeiros, criado pela LAC – Luanda Antena Comercial e produzido pela **FINSTAR - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, S.A.** (doravante “ZAP”), com o patrocínio da Unitel, S.A. (doravante “Unitel”).

Cada temporada do Concurso é identificada através de uma referência escolhida pela produção do mesmo. As regras constantes do presente regulamento referem-se à Temporada do Concurso “Unitel Estrelas ao palco – A Batalha final”, com o selo dos 25 anos do patrocinador oficial Unitel (doravante “Temporada”).

O presente Regulamento disciplina os requisitos de participação, a mecânica, a forma de selecção dos Concorrentes para cada uma das fases do concurso, o sistema de votação pelo jurados e público, os benefícios e os prémios a atribuir aos Concorrentes, o regime aplicável em matéria de direitos de imagem e protecção de dados pessoais dos Concorrentes e todos os participantes dos episódios gravados, em directo ou emitidos em qualquer uma das plataformas existentes para o efeito, bem como as condições de exclusão e desclassificação, aplicáveis a todos os Concorrentes da Temporada.

O concurso será composto por cinco fases distintas: Castings Provinciais, Casting Nacional, Eliminatórias, Semifinais e Final.

A) REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Os concorrentes devem ser cidadãos angolanos, com idade igual ou superior a 18 anos, à data da inscrição, devendo apresentar o Bilhete de Identidade válido, como documento de identificação, no dia do casting, para comprovação. Não existe limite máximo de idade.
2. A participação pode ser individual ou em dupla, sendo que, no caso de actuação em dupla, os concorrentes deverão imitar artistas que também actuem em formato de dupla.
3. Podem candidatar-se antigos concorrentes, com excepção dos vencedores de edições anteriores do Concurso.
4. Os concorrentes deverão cumprir os requisitos de saúde pública, nomeadamente estar devidamente vacinados de acordo com o Plano Nacional de Vacinação e não padecer de qualquer doença contagiosa que exija isolamento.
5. Não são elegíveis para participação indivíduos que, à data da inscrição, sejam trabalhadores ou prestadores de serviços da ZAP ou da Unitel.

B) MECÂNICA

1. Os Concorrentes iniciam a sua participação mediante inscrição, onde indicam o cantor a imitar, bem como três (3) temas musicais a apresentar.
2. A primeira fase (Castings Provinciais) será realizada presencialmente e à capela, sem recurso a instrumentos musicais ou bases sonoras, nas províncias previamente definidas no âmbito do Concurso, de acordo com o cronograma a divulgar antes do seu início. Esta fase será acompanhada por jurados do concurso e poderá ser composta por mais do que uma etapa.

3. A segunda fase (Casting Nacional) será realizada na província de Luanda, com a presença de um júri designado pela ZAP.
4. Poderão ser convidados a participar no Casting Nacional concorrentes da edição de 2025 que tenham sido eliminados no Casting Nacional dessa mesma edição.
5. No Casting Nacional, os jurados oficiais do concurso selecionarão, com base na sua avaliação, 36 (trinta e seis) concorrentes aptos a participar nas Galas de Eliminação.
6. Os castings poderão ser objecto de gravação audiovisual, pelo que, ao efectuarem a inscrição, os Concorrentes aceitam ceder à ZAP os direitos de utilização da sua imagem e voz, sem prejuízo da formalização posterior através de declaração específica
7. A primeira apresentação em gala corresponderá à interpretação da música utilizada no processo de selecção (Casting Provincial).
8. No decorrer da temporada, cada concorrente será desafiado a interpretar, através de imitação vocal, diversas músicas do cantor indicado no acto da inscrição.
9. O concurso prevê a realização de 10 (dez) episódios de espectáculo ao vivo, sendo: seis (6) Galas Eliminatórias; três (3) Galas Semifinais e uma (1) Gala Final.
10. Em cada Gala Eliminatória participam seis (6) concorrentes diferentes, dois (2) são eliminados no fim da gala, por meio de votação pública e do júri, e quatro (4) passam às Galas semifinais.
11. Em cada Gala Semifinal actuam oito (8) concorrentes, vão todos a votação, no final, saem os seis (6) menos votados pelo público e passam dois (2) à Gala Final.
12. Na Gala Final, cantam seis (6), vão todos a votação, e os dois (2) mais votados vão para uma finalíssima.
13. A forma de votação será por meio do público e/ou jurados, devendo ser anunciada no decorrer do concurso.
14. O critério de passagem à fase seguinte, será igualmente anunciado, podendo depender do estilo de música, o sexo do concorrente, o de imitar um cantor estrangeiro ou nacional, quando o talento é equivalente.
15. Caso algum dos Concorrentes desista do Concurso, a organização pode “repescar” outro Concorrente, com base nos resultados obtidos por ele durante a participação, mas isto, apenas até às semifinais.
16. As actuações a serem realizadas pelos Concorrentes durante as Galas de Eliminação terão um suporte musical, e poderão ter coros gravados, nos casos em que for aplicável.
17. Os temas a serem cantados não poderão ultrapassar os 3 minutos e meio de duração, por essa razão, se necessário, os temas serão cortados na proporção, mas sempre mantendo a coerência da música.
18. O Júri das galas do Concurso será composto por:
 - **Jorge Antunes** – Mentor do Projecto e Director do ZAP Estúdios;
 - **Anderson Mário** – Vencedor da 1ª Edição do Unitel Estrelas ao Palco;
 - **3º Jurado** - será indicado pela ZAP um participante de edições antigas do Concurso ou um músico/cantor convidado.

C) SISTEMA DE VOTAÇÃO PELO PÚBLICO

1. A selecção dos Concorrentes, que em cada Gala passarão à fase seguinte, também será realizada pelo público com base no sistema de votação definido nos pontos seguintes.

2. Haverá um tempo específico para divulgação/votação que será fechado em cada gala.
3. O apresentador(a) anunciará o fecho da votação, sendo que, depois desse anúncio, não serão considerados quaisquer votos efectuados/recebidos.
4. A cada Concorrente será atribuído um número único para votação. Este número será mantido até ao final do Concurso ou até que o Concorrente seja eliminado deste.
5. Para clientes Unitel, a votação poderá ser feita por chamada de Voz ou SMS, para o número de telefone atribuído a cada Concorrente, com as seguintes condições:
 - Votação por SMS – custo de KZ 60,00 (sessenta kwanzas) por SMS/Voto, limitado a duzentos (200) votos por dia, por cliente.
 - Votação por Voz - custo de KZ 60,00 (sessenta kwanzas) por Chamada/Voto, limitado a duzentos (200) votos por dia, por cliente.
 - O resultado das votações será conhecido pelo público no final de cada gala.
6. O júri pode ou não salvar um ou mais concorrentes, desde que, no início de cada gala, seja explicado o sistema escolhido.
7. Os números de votação em cada Concorrente serão comunicados nos seguintes canais:
 - Canal ZAP VIVA;
 - Website Unitel;
 - Aplicação NetShows Unitel (IOS e Android);
 - Rádios, portais, revistas, jornais, *outdoors*, etc.

D) BENEFÍCIOS DOS CONCORRENTES

1. A produção do Concurso proporcionará a formação referente ao tratamento e imagem (física, comportamental e pública para aparições, incluindo *styling*) dos Concorrentes; além disso, irá ainda garantir o figurino dos Concorrentes em todas as Galas que participem como Concorrentes.
2. Durante as Galas os Concorrentes participantes nas Galas terão a indumentária e a maquilhagem disponibilizadas pela produção do Concurso.
3. No âmbito da preparação e participação nas Galas, os Concorrentes reconhecem que poderão ser utilizados produtos de maquilhagem e de tratamento capilar, comprometendo-se a informar previamente a Produção sobre a existência de quaisquer alergias ou sensibilidades (designadamente cutâneas, nas mãos, couro cabeludo ou outras) que possam ser relevantes. A Produção não se responsabiliza por quaisquer reacções decorrentes da omissão desta informação pelos Concorrentes.

E) PRÉMIOS

1. Ao Concorrente vencedor e aos Concorrentes finalistas serão atribuídos Prémios que serão oportunamente divulgados no início da Temporada, designadamente no website da ZAP (www.zap.co.ao), site e aplicações da Unitel e nos episódios da Temporada.
2. Fica desde já estabelecido que os prémios a serem atribuídos no âmbito do Concurso não se confundem com a actividade de jogos de fortunas ou azar, por se tratar de prémios resultantes de um evento televisivo de carácter artístico.

F) AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ

1. A participação no Concurso implica a autorização irrevogável e incondicional, de todos os

Concorrentes, Jurados, Apresentadores, Repórteres, e outros intervenientes do concurso, a favor da ZAP e Unitel para o uso, reprodução, difusão, gravação e comunicação ao público da sua imagem e voz, direitos de Autor e Conexos, bem como garantir a autorização individual de cada um dos seus familiares que o acompanhem durante o Concurso, incluindo, mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva pelos serviços de programas da ZAP e daqueles que fizerem parceria no âmbito do Concurso, qualquer que seja o meio técnico ou plataformas que vierem a ser utilizados, sem limite de número de exposições, limitações temporais e territoriais (no âmbito nacional e/ou internacional).

2. A participação dos concorrentes no Concurso, poderá resultar na criação de obras, formatos, programas, peças publicitárias ou de promoção audiovisual, sendo que aquelas em que não forem produzidas e/ou realizadas pela ZAP, ou seus parceiros, terão o carácter de Obras Encomendas e/ou Compostas, nos casos em que se diferenciem, pelo facto de as mesmas além de serem solicitadas pela ZAP e nos casos em que se apliquem, pela Unitel ao Concorrente, no âmbito do concurso, que cede todos os direitos autorais patrimoniais existentes relativamente as obras encomendadas ou compostas incluindo, mas não se limitando, aos direitos de uso, exploração, reprodução, divulgação, exibição, exposição e produção, sob qualquer forma ou suporte, comercialização e distribuição, licença, cessão parcial ou total a terceiros, temporária ou definitiva, transformação, alteração, edição, tradução e dobragem em qualquer idioma, adaptação, derivação (prelúdio, prólogo, continuação e/ou sequência), inclusão em nova produção audiovisual, teatral, musical, cinematográfica e/ou literária e quaisquer outras modalidades de uso aplicáveis, sem qualquer restrição, sem que para tal, sejam devidos direitos de sincronização, fonográficos, patrimoniais ou de natureza de autor e conexos.
3. A ZAP deverá respeitar o direito de imagem dos Concorrentes, tendo sempre em conta os usos habituais em televisão, sem prejuízo do seu direito à honra, intimidade e imagem de acordo com a legislação em vigor, de tal forma que nenhuma das utilizações efectuadas possa vir a afectar a sua dignidade pessoal.
4. Sem prejuízo de direitos de terceiros pré-existentes, os Concorrentes cedem à ZAP e à Unitel, a título gratuito, irrevogável e exclusivo, com faculdade de sublicenciamento a entidades por estas designadas, todos os direitos de exploração sobre as suas actuações realizadas no âmbito do Concurso, incluindo a respectiva fixação, gravação, reprodução, edição, comunicação pública, transmissão, retransmissão e disponibilização por qualquer meio ou plataforma, actual ou futura.
5. Os Concorrentes autorizam e cedem à ZAP e à Unitel, de forma gratuita, irrestrita, irrevogável e sem limitação temporal e/ou territorial, o uso da sua imagem, voz, nome, interpretação e demais elementos pessoais constantes de quaisquer conteúdos submetidos ou produzidos no âmbito do Concurso, para efeitos de produção, divulgação, promoção, exploração comercial e institucional do Concurso ou de iniciativas relacionadas, por quaisquer meios ou suportes conhecidos ou que venham a ser desenvolvidos, sem direito a qualquer remuneração adicional.
6. A ZAP e a Unitel ficam expressamente autorizadas a utilizar, tratar, adaptar, editar, sincronizar, reproduzir e explorar, total ou parcialmente, as gravações de som e/ou imagem, bem como quaisquer dados ou informações associados às actuações dos Concorrentes, podendo integrá-los em programas, campanhas publicitárias, conteúdos audiovisuais e/ou outros projectos, sem que daí resulte qualquer direito a compensação financeira ou

patrimonial para os Concorrentes, para além do eventualmente previsto no presente Regulamento.

7. Os Concorrentes não poderão fazer o uso do nome definido para concorrer, sob qualquer justificativa e nem do uso dos direitos de propriedade intelectual identificados no parágrafo 3 da presente secção, para efeitos de promoção e/ou divulgação de eventos ou espectáculos que venham a realizar por sua iniciativa até 3 (três) meses após o término do Concurso, sob pena de consequência jurídica.
8. Os Concorrentes comprometem-se a não utilizar, para fins comerciais ou promocionais, sem autorização prévia e por escrito da ZAP e/ou da Unitel, o nome do Concurso, bem como as marcas, denominações, logótipos ou quaisquer sinais distintivos associados à ZAP ou à Unitel, designadamente em actuações, espetáculos, gravações, campanhas publicitárias e/ou conteúdos próprios.
9. Sem prejuízo do disposto acima, é permitido aos Concorrentes fazer referência à sua participação no Concurso para fins meramente informativos, curriculares ou de autopromoção pessoal, desde que tal uso não induza o público em erro quanto à existência de qualquer associação comercial, patrocínio ou apoio por parte da ZAP ou da Unitel.
10. O incumprimento da presente cláusula poderá determinar a adoção das medidas legais e contratuais aplicáveis, incluindo a cessação imediata do uso indevido e eventual responsabilidade por danos.

G) PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. No decorrer do Concurso serão recolhidos e armazenados dados pessoais dos Concorrentes, os quais serão tratados com respeito à legislação de protecção de dados pessoais em vigor, mediante assinatura de declaração de aceitação expressa desta. Para efeitos legais, a ZAP será a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais. No âmbito da participação no Concurso, os Concorrentes aceitam fornecer os seus dados para efeitos de estatística, Marketing/divulgação e processamento da dinâmica do Concurso. Os Concorrentes aceitam igualmente que os respectivos dados sejam recolhidos e tratados pela ZAP ou outra entidade por seu intermédio, exclusivamente sob sua responsabilidade e instruções e de acordo com as obrigações legais impostas em matéria de protecção de dados pessoais.
2. Os Concorrentes deverão autorizar, mediante declaração expressa, o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de participação no Concurso.
3. Para efeitos de divulgação da sua participação do Concurso, os Concorrentes declaram ainda ter conhecimento e aceitar que os seguintes dados: nome, imagem, voz e província de residência, serão objecto de divulgação pública pela ZAP.

I) CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

O Concorrente poderá ser excluído do Concurso, a todo o tempo, se:

- a) For constatada a inobservância de algum dos requisitos de participação no Concurso, ainda que posteriormente à sua inscrição;
- b) Violar qualquer regra do presente Regulamento;
- c) Violar, quer total ou parcialmente, o Termo de Compromisso;
- d) A Produção do Concurso, com o apoio de especialistas, constatar que o Concorrente não está em condições físicas e/ou psicológicas para continuar a participar na

Temporada;

- e) Não comparecer a um evento para o qual tenham sido convidados pela ZAP ou Unitel;
- f) Agredir física ou verbalmente qualquer outro Concorrente ou demais pessoas envolvidas na Temporada;
- g) Comparecer embriagado ou sob efeito de qualquer substância estupefaciente, psicotrópica ou percursora durante ou em algum evento, actividade relacionado(a) ao Concurso ou no âmbito deste, incluindo-se as Galas, ensaios, banquetes e outros;
- h) Prestar falsas declarações sobre os dados e/ou informações solicitadas no âmbito do processo de inscrição e selecção para o Concurso;
- i) Cometer qualquer tipo de fraude, ou crime de qualquer natureza, quer para ter acesso ao Concurso, para vencer alguma das suas fases ou mesmo em qualquer situação ligada ao mesmo;
- j) Estiver envolvido em situações que afectem a sua imagem ou a imagem da ZAP e/ou Unitel, ou ainda de qualquer uma das instituições ligadas ao concurso;
- k) Fazer ou repassar nas suas redes pessoais, pronunciamiento(s) e/ou imagens em prejuízo da ZAP ou Unitel;
- l) Adotar má conduta ao longo do Concurso.

J) CONSIDERAÇÕES FINAIS


1. Os Concorrentes deverão, quer no decorrer do Concurso, quer após o final do mesmo, abster-se de acções, comunicados ou comportamentos, por qualquer meio, que possam causar descrédito ou dano ao bom nome ou reputação do Concurso e/ou da ZAP e/ou da Unitel, estando sujeitos a consequências jurídicas pelo facto.
2. Os Concorrentes finalistas e o Concorrente vencedor deverão, durante o prazo de um (1) ano, após a Gala Final do Concurso, comunicar à ZAP e à Unitel qualquer proposta que lhe seja dirigida por terceiros, com vista à celebração de contratos de agenciamento ou edição musical que se refiram a actuação, interpretação, gravação e/ou criação de músicas e/ou letras (adstritivas ao Concurso). Os Concorrentes finalistas e o Concorrente vencedor devem à ZAP e à Unitel o direito de preferência sobre a utilização da sua imagem, voz ou participação sobre qualquer projecto que lhe seja pessoal.
3. Sempre sejam feitas propostas de trabalho por terceiros, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, obrigam-se a comunicar à ZAP e à Unitel, por escrito, todos os detalhes da respectiva proposta, por forma a que a ZAP e a Unitel tenham toda a informação relevante para poderem tomar a decisão de exercer o seu direito de preferência ora consagrado. Após a recepção da comunicação escrita, a ZAP e a Unitel deverão comunicar a sua posição aos mesmos por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
4. Todas as decisões relativas ao Concurso serão tomadas exclusivamente pela ZAP, em especial as relativas à admissão ou exclusão de Concorrentes, Júri, e outros intervenientes.
5. Caso decorra alguma situação, facto não previsto(a) pelo presente Regulamento, o(a) mesmo(a) será resolvido(a) pela ZAP, recorrendo à critérios de razoabilidade e tendo em conta os princípios, salvaguarda institucional e do projecto e a finalidade do Concurso.
6. A ZAP reserva-se no direito de alterar os termos das regras do presente Regulamento sem aviso prévio, passando as novas regras a vigorar no acto da sua divulgação que será efectuada pelos seus canais de comunicação.

7. Todas as informações recebidas pelos Concorrentes no âmbito da sua participação no Concurso deverão ser mantidas em sigilo e confidência absoluta, até à data da emissão dos programas nos quais participem, salvo nos casos em que a ZAP indique quais deverão ainda assim permanecer na condição de confidenciais, sob pena de consequência jurídica.
8. Quaisquer decisões serão definitivas e não serão susceptíveis de sufrágio, recurso ou reclamação, pelo que, os Concorrentes não poderão contestar sob quaisquer meios as decisões que sejam tomadas no sobre e no âmbito do Concurso.
9. A exclusão, anulação, revogação, cessação, interrupção ou qualquer acto que determine a exclusão de qualquer Concorrente, bem como a interrupção ou cessão do Concurso ou da sua difusão, não confere aos Concorrentes qualquer direito, acção, reclamação, remuneração, indemnização ou compensação.
10. Qualquer diferendo resultante do Concurso, será antes resolvido no fórum amigável entre as Partes e caso permaneça será dirimido pelo Centro de Resolução Extrajudicial de Litígios de Luanda com base nas regras da UNICITRAL.

A participação no Concurso implica a concordância na íntegra e sem reservas do presente Regulamento.

Luanda, 28 de Maio de 2026.

Pela ZAP,


Luís Henriques
Director Geral

